CÂMARA DE
FORTALEZA

INDICAÇÃO Nº **/2025.** -0944/2025

INDICA A REVITALIZAÇÃO DA ARENINHA DO CAMPO DO BEIRA – RIO LOCALIZADA NO BAIRRO CONJUNTO PALMEIRAS, ÁREA DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IX, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, conforme fundamentado no art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este a encaminhe ao Poder Legislativo na forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 **abril de 2025.**

VEREADOR MARCOS PAULO - PP

3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
08 ABR 2025
09 58

CÂMARA DE
FORTALEZA

INDICAÇÃO Nº /2025. -0944/2025.

AO PROJETO DE LEI Nº /2025.

INDICA A REVITALIZAÇÃO DA ARENINHA DO CAMPO DO BEIRA – RIO LOCALIZADA NO BAIRRO CONJUNTO PALMEIRAS, ÁREA DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IX, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica indicada a revitalização da Areninha do Campo do Beira-Rio, localizada no bairro Conjunto Palmeiras, área da Secretaria Executiva Regional IX, no município de Fortaleza/CE.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de abril de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO - PP

3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

- JUSTIFICATIVA -

O presente Projeto de Indicação tem por finalidade propor ao Poder Executivo Municipal a adoção das medidas necessárias à a revitalização da Areninha do Campo do Beira-Rio, localizada no bairro Conjunto Palmeiras, área da Secretaria Executiva Regional IX, no município de Fortaleza/CE.

A proposta encontra **respaldo legal nos seguintes dispositivos da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Fortaleza**, que atribui ao Poder Executivo a responsabilidade de **planejar e executar obras de infraestrutura urbana e melhoria das vias públicas e equipamentos**.

Ademais, a matéria se insere no âmbito da competência municipal expressa nos incisos **I, II, do artigo 8º, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, respectivamente**: Art. 8° Compete ao Município: **I -** legislar sobre assuntos de interesse loca; **II -** suplementar as legislações federal e a estadual, no que couber

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de abril de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO – PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR PPCELL

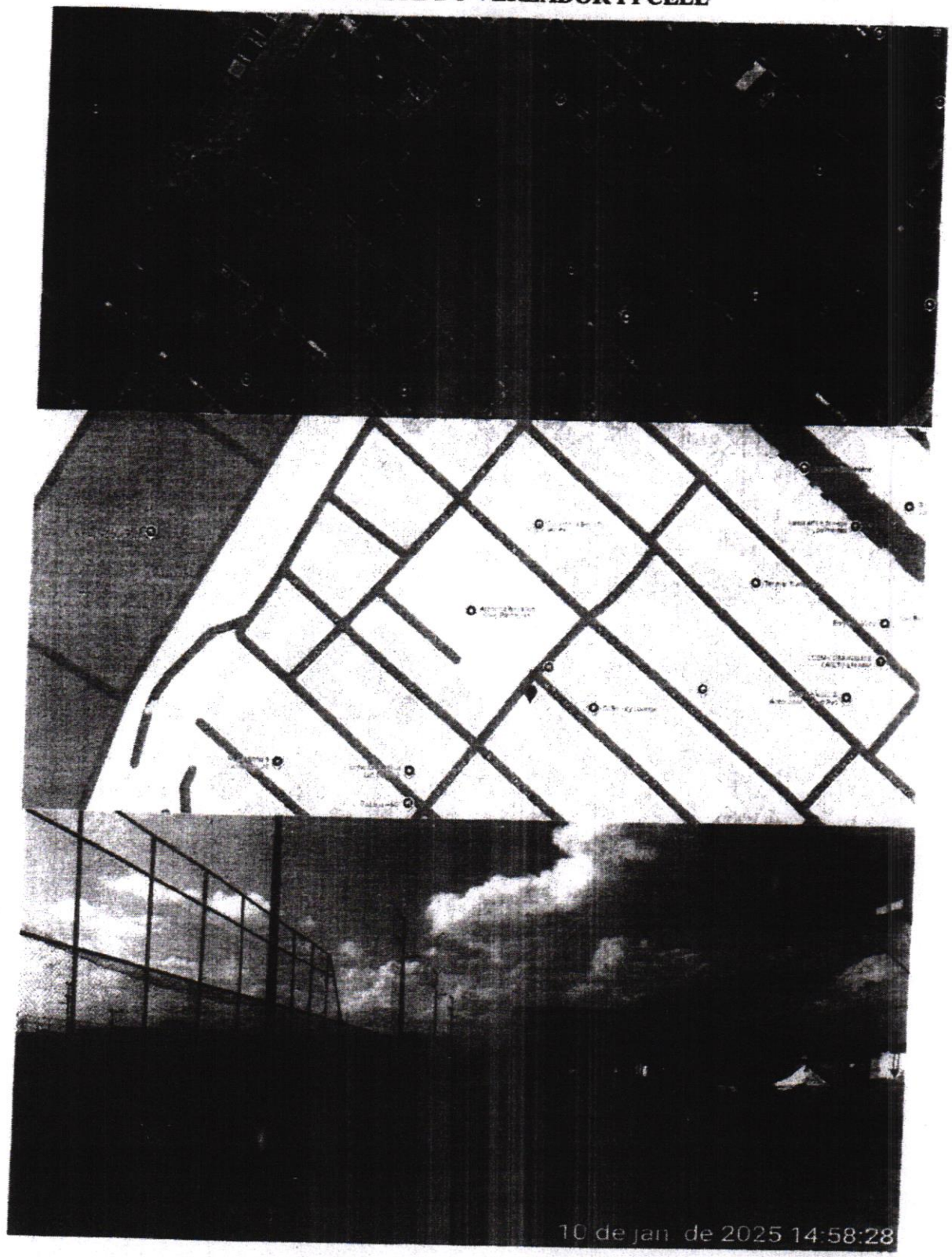

Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante
CEP- 60810-460 - Fone: (85) 3444.8355
www.cmfor.ce.gov.br @cmforoficial /cmforoficial CâmaraMunicipaldeFortal